CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA-ALVARÁ

Processo n°: 1000224-47.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: **NEIDE GARCIA LAVEZZO**Inventariado: **WALDEMAR LAVEZZO** 

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 02/10: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência à

fl. 103.

Autorizo a inventariante NEIDE GARCIA LAVEZZO, brasileira, aposentada, RG 8.630.191-SSP/SP e CPF 138.710.348-27, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos, na Avenida José Pereira Lopes nº 872, bairro Jardim Paulista, a proceder à alienação e respectiva transferência do veículo marca VOLKSWAGEN, modelo GOL CL, ano fab./mod. 1991/1991, placa CQT-9155, cor bege, Renavam 407888136, para quem lhe aprouver, por preço e condições que melhor lhe convierem, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução daqueles objetivos. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo ao advogado da inventariante, após o trânsito em julgado, materializar esta sentença-alvará para cumprimento. Prazo: 180 dias. A inventariante responsabilizar-se-á pelo pagamento da cota-parte dos herdeiros, conforme plano de partilha ora homologado.

P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

São Carlos, 02 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA